



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 136/2022**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

### 1 - PREÂMBULO

---

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob nº 053/2022, do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**DATA DA SESSÃO:** 14/10/2022

**HORÁRIO:** 08:30 hs (horário de Brasília-DF).

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**LICITAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao](http://www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao)

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 272/2022, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III - Modelo de Declarações;
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

### 2- DO OBJETO

---

2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Peças Automotivas Originais/Genuínas, para Veículos Leves, Caminhões, Utilitários e Ônibus, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora, conforme especificação contida no ANEXO I do edital”.



### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.04.00 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal da Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Publica;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Publica;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Habitação de Intenção Social.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual



ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

4.3 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6 - Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

---

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

5.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: "marca própria" ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DECLASSIFICAÇÃO** do certame.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

5.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na opção **“licitações - cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

7.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. A especificação do item deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.6.1. Percentual de desconto sobre as tabelas das montadoras mencionadas no Anexo I deste Edital, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.6.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



7.7. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços.

7.8. A licitante não será desclassificada por se identificar ao preencher a proposta de preços a ser anexada no sistema, sendo sua disponibilização efetivada na sessão somente após a fase de disputa de preços.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual de desconto consignado no registro.

8.5.1. O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, considerando cada lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Os lances deverão ser formulados em percentual crescente, superiores à proposta de maior



desconto, observada o acréscimo mínimo entre os lances de 0,2%, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do maior desconto.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual. Em ocorrendo, o empate será decidido por meio de sorteio.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação da licitante.

8.15. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.21. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar percentual manifestamente inexecutável.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos percentuais de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 10.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

#### **10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **10.4.4. Qualificação Técnica:**

- a) Um ou mais Atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

#### **10.4.5. Outras Comprovações:**

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



10.6.1 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

10.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

## **11. DOS RECURSOS**

---

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

---

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IV** do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar. Para as Microempresa e empresa de pequeno porte o prazo acima será de 5 (cinco) dias.

13.4 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.5 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;



- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.9 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.10 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.12 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.13 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.15 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



13.17 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.18 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.19 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.20 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.21 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

## **14 - DO PAGAMENTO**

---

14.1 - O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

14.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

14.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

## **15. DAS SANÇÕES**

---



15.1 - O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. A impugnação, assim como pedidos de esclarecimento, deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio do sistema BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, dirigida ao subscritor do edital.

16.3. Caberá ao subscritor do edital decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP,



CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site [www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao](http://www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao) ou poderão ser solicitados por e-mail: [licitacao@taquarituba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taquarituba.sp.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

17.2.- A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 29 de setembro de 2022.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO  
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



**ANEXO - I**

**OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 136/2022**

**OBJETO:** “Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Peças Automotivas Originais/Genuínas, para Veículos Leves, Caminhões, Utilitários e Ônibus, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora, conforme especificação contida no ANEXO I do edital”.

<b>LOTE</b>	<b>LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO*</b>
01	VEICULOS LEVES - LINHA CHEVROLET	20,25%
02	VEICULOS LEVES - LINHA CITROEN	14,25%
03	VEICULOS LEVES - LINHA FIAT	19,50%
04	VEICULOS LEVES - LINHA FORD	20,00%
05	VEICULOS LEVES - LINHA MERCEDES-BENZ	21,75%
06	VEICULOS LEVES - LINHA MITSUBISHI	8,67%
07	VEICULOS LEVES - LINHA RENAULT	12,50%
08	VEICULOS LEVES - LINHA TOYOTA	8,67%
09	VEICULOS LEVES - LINHA VOLKSWAGEM	16,25%
10	VEICULOS PESADOS - LINHA AGRALE	15,00%
11	VEICULOS PESADOS - LINHA CHEVROLET	20,25%
12	VEICULOS PESADOS - LINHA FORD	22,50%
13	VEICULOS PESADOS - LINHA INTERNACIONAL	7,67%
14	VEICULOS PESADOS - LINHA IVECO	11,25%
15	VEICULOS PESADOS - LINHA MERCEDES-BENZ	22,50%
16	VEICULOS PESADOS - LINHA SCANIA	21,67%
17	VEICULOS PESADOS - LINHA VOLARE	14,50%
18	VEICULOS PESADOS - LINHA VOLKSWAGEM	19,50%

\* Com base em pesquisa de mercado juntada ao processo.

**1. Especificações Técnicas:**

**1.1.** A empresa vencedora deverá entregar peças genuínas ou originais novas de primeira linha.

**1.2.** Consideram-se “peças originais de primeira linha” todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras de veículos e que também distribuem diretamente ao mercado de peças. Sendo assim, fica determinado que este produto seja inteiramente novo, sem que



tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura, com especificações idênticas à peça genuína.

**1.3.** A empresa licitante deverá ofertar desconto para fornecimento da peça genuína ou original nova em relação à tabela a ser fornecida pelo município de cada marca de veículo.

**1.4.** O fornecimento será efetuado mediante a solicitação de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras do município, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitários e total, quando o mesmo disponibilizará a respectiva nota de empenho ao fornecedor.

**1.5.** Durante a vigência da ata de registro de preços sua detentora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas em cada solicitação de fornecimento.

**1.6.** A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pela administração.

**1.7.** Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da ata de registro de preços ou estar fora dos padrões determinados.

## **2. Do Prazo de Entrega:**

**2.1.** As peças e acessórios solicitados deverão ser entregues dentro das especificações técnicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia subsequente à data do envio da solicitação de fornecimento no horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Dorival Dognani, nº 1.283, Distrito Industrial em Taquarituba/SP, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

## **3. Da Garantia:**

**3.1.** A vencedora da ata de registro de preços obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses. A adjudicatária obrigará-se, ainda, a repassar ao município de Taquarituba o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todas as peças adquiridas, ao passo que, caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotado aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

**3.2.** Faculta-se ao município de Taquarituba checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

## **4. Da Relação dos Veículos:**

**4.1.** Considerada a hipótese de que o município de Taquarituba pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos abaixo podem sofrer variações em função de aquisição de novos ou desativação de veículos que encontrarem-se sem condições funcionais ou econômicas de uso.

Segue relação abaixo:

### **4.1.1. Veículos Leves:**



<b>Lote 1 - Chevrolet</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
MontanaEngesigAmb	Álcool/Gasolina	CMW9692	9.851	2005	2005
Montana Marimar Ambulância	Álcool/Gasolina	EBB9947	17.352	2018	2019
Cruze LT Sedan 1.4 Turbo	Álcool/Gasolina	DWT4870	17.922	2019	2019
Spin 1.8 AT ACT7	Álcool/Gasolina	ESF9F08	18.418	2019	2020
Spin 1.8 AT ACT7	Álcool/Gasolina	EZZ1H68	18.545	2020	2021

<b>Lote 2 –Citroen</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Jumper 2.3	Óleo Diesel	FAH4D30	14.600	2014	2015
Jumper 2.3	Óleo Diesel	FUP4730	14.378	2014	2014

<b>Lote 3 – Fiat</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Palio Weekend	Álcool/Gasolina	FIL0A15	13.963	2013	2013
Doblo Cargo	Álcool/Gasolina	DJL0184	Sec. Est. Saúde	2010	2011
Doblo Cargo	Álcool/Gasolina	FIL0547	13.981	2013	2013
Toro Freedom AT9	Diesel S10	GAA5986	17.304	2018	2019
Toro Freedom AT9	Diesel S10	GIC4453	17.305	2018	2019
DucatoMinibus	Diesel S10	DJP5888	16.528	2008	2009
Strada Endurance 2.4	Álcool/Gasolina	ECE0G51	-	2022	2022
Strada Endurance 2.4	Álcool/Gasolina	BZF4A17	-	2022	2022

<b>Lote 4 – Ford</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Ranger CD Limited 2.3	Gasolina	ASW0G93	15.426	2010	2010
Ranger XL CD2	Álcool/Gasolina	FXZ5790	14.487	2014	2015
Transit 350L	Diesel S10	FIL0545	13.725	2013	2013

<b>Lote 5 - Mercedes-Benz</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Sprinter	Óleo Diesel	DJP9G74	Sec. Est. Saúde	2012	2013
Sprinter Niks 16	Diesel S10	FZS9268	17.329	2018	2019
415 Revesc	Diesel S10	BQU7115	17.349	2018	2019



415 Sprinter F43A	Diesel S10	GBU9463	17.729	2019	2019
516 Sprinter F54A UP1	Diesel S10	GBZ0F26	19+712	2021	2022

<b>Lote 6 - Mitsubishi</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
L200 Triton Outdoor	Diesel S10	DWB5A42	-	2022	2023
L200 Triton GL 2.4	Diesel S10	GKI7I05	Sec. Est. Agric.	2022	2023

<b>Lote 7 - Renault</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Master	Diesel S10	FUJ3636	15.776	2016	2017
Master	Óleo Diesel	DKI0F56	-	2010	2010
Kwid Zen	Álcool/Gasolina	FBY8608	17.349	2018	2019
T Van	Diesel S10	FOY4508	16.530	2017	2018
Master	Diesel S10	FPU5968	SAMU	2018	2018
Master L2H2	Diesel S10	FUR4609	17.348	2018	2019
Master Niks	Diesel S10	ECO6069	17.545	2018	2019
Master 2.3 DCI Executive	Diesel S10	BTV7F59	18.022	2019	2020
Master	Diesel S10	BQU6E04	18.865	2020	2021
Kwid Zen 2 1.0	Álcool/Gasolina	BYX2C43	19.730	2022	2023
Master Pro L1H1 2.3	Diesel S10	DIC9E24	-	2022	2023
Kwid Zen 2 1.0	Álcool/Gasolina	DYB6E92	19.729	2022	2023
Master Minibus Executive 16P L3H2	Diesel S10	FNN8I27	Sec. Est. Saúde	2022	2023
Kwid Zen 2 1.0	Álcool/Gasolina	FPQ4D77	19.728	2022	2023
Master Grand Furgão L2H2	Diesel S10	FYW7A63	Sec. Est. Saúde	2022	2023

<b>Lote 8 - Toyota</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Corolla	Álcool/Gasolina	GIF0004	16.198	2017	2017

<b>Lote 9 - Volkswagen</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Gol 1.0 MC4	Álcool/Gasolina	BLF7429	17.539	2018	2019
Gol 1.6 Power	Álcool/Gasolina	DKI0551	11.005	2010	2011
Voyage 1.0	Álcool/Gasolina	DKI0552	11.764	2011	2011
Gol 1.0	Álcool/Gasolina	FEE1689	13.004	2012	2013
Saveiro CS	Álcool/Gasolina	FZD0236	15.290	2015	2015



Gol 1.6 Power	Álcool/Gasolina	DBS1579	7.144	2006	2007
Kombi	Álcool/Gasolina	DKI0539	9.325	2008	2009
Saveiro CS	Álcool/Gasolina	FIL6139	14.066	2014	2014
Voyage 1.6 High	Álcool/Gasolina	FIL0543	13.711	2013	2014
Parati 1.6 Trackfield	Gasolina	DBS1571	11.799	2007	2008
Gol 1.6 Rallye	Álcool/Gasolina	DKI0557	14.091	2010	2011
Kombi	Álcool/Gasolina	DKI0538	9.326	2008	2009
Saveiro Pickup	Álcool/Gasolina	FOP7327	15.552	2016	2016
Gol 1.0 Power	Álcool/Gasolina	DKI0560	12.314	2012	2012
Kombi	Álcool/Gasolina	DKI0536	9.354	2008	2009
Novo Voyage TL	Álcool/Gasolina	GHC0850	15.572	2016	2017
Gol 1.6 Power	Álcool/Gasolina	DBS1569	6.973	2006	2006
Novo Voyage TL MBV	Álcool/Gasolina	FSF2259	17.095	2018	2018
Voyage 1.0 MC4	Álcool/Gasolina	FRU1F58	18.377	2020	2021
Voyage 1.0 MC4	Álcool/Gasolina	BWT9D85	18.378	2020	2021
Saveiro CS	Álcool/Gasolina	FVO1G82	-	2022	2023

#### **4.1.2. Veículos Pesados**

<b>Lote 10 – Agrale</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
MA12.0 M	Óleo Diesel	DKI0541	9.464	2008	2009

<b>Lote 11 – Chevrolet</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
D 40	Óleo Diesel	BSQ1813	2.375	1990	1990
13.000	Óleo Diesel	BNZ7147	943	1986	1987
D 60	Óleo Diesel	DBS1566	975	1980	1980

<b>Lote 12 – Ford</b>					
Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
12.000	Óleo Diesel	CYN1189	4.655	2002	2002
Cargo	Óleo Diesel	DKI0532	9.133	2008	2009
Cargo 1319	Óleo Diesel	FFF7234	13.273	2013	2013
Cargo	Diesel S10	FIL0544	13.710	2013	2013
12.000	Óleo Diesel	DBS1565	4.832	2003	2003
Cargo	Óleo Diesel	DBS1574	7.726	2007	2007
Cargo	Óleo Diesel	DKI0549	10.996	2010	2010
Cargo	Óleo Diesel	FIL0548	13.983	2013	2013



Cargo 1723 B	Diesel S10	GFV5823	17.151	2018	2019
--------------	------------	---------	--------	------	------

**Lote 13 – Internacional**

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
4400 P7	Diesel S10	FTA0574	14.106	2014	2014

**Lote 14 – Iveco**

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
City/Micro	Óleo Diesel	EAT7791	12.582	2012	2012
Daily 55C17CS	Diesel S10	OQO9908	17.097	2013	2013

**Lote 15 - Mercedes-Benz**

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Induscar	Óleo Diesel	DJM1479	Sec. Est. Educ.	2009	2010
Induscar	Óleo Diesel	DJL2541	Sec. Est. Educ.	2010	2010
LK 1620	Óleo Diesel	CYN1181	4.077	2001	2001
LK 1620	Óleo Diesel	CYN1182	4.078	2001	2001
LO 916	Diesel S10	GAA0G54	Sec. Est. Educ.	2019	2020
415 Panicio 17	Óleo Diesel	BSX5922	17.553	2018	2019

**Lote 16 – Scania**

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
G 440 A 6x4	Óleo Diesel	NJP9B92	18.420	2011	2011

**Lote 17 – Volare**

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
Volare	Óleo Diesel	BNZ7154	3.523	2000	2001
Volare	Óleo Diesel	DJP3062	9.852	2005	2006
Volare	Óleo Diesel	DJM1479	Sec. Est. Educ.	2009	2010
Volare V8L	Diesel S10	BVT2116	17.536	2018	2019
Volare V8L	Diesel S10	BWT9891	17.537	2018	2019
Volare V8L	Diesel S10	EPX7815	17.538	2018	2019
Volare V8L	Diesel S10	BZF7949	17.566	2019	2019

**Lote 18 – Volkswagen**

Modelo	Combustível	Placa	Nº Patrimonial	Ano Fab.	Ano Mod.
13.130	Óleo Diesel	CEO3768	13.964	1982	1982
Masca Granmidi	Diesel S10	DJM9897	Sec. Est. Saúde	2013	2014
15.190 EOD	Diesel S10	GAA3A26	Sec. Est. Educ.	2020	2021



15.190 EOD	Diesel S10	GAA3A24	Sec. Est. Educ.	2020	2021
15.190 EOD	Diesel S10	GAA3A18	Sec. Est. Educ.	2020	2021
15.190 EOD	Diesel S10	GAA4H82	Sec. Est. Educ.	2020	2021
14.190	Diesel S10	-	Sec. Est. Infr. e Meio Ambiente	2022	2023

**ESTIMATIVA ANUAL DE GASTOS COM PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:**

<b><u>Coordenadoria/Setor</u></b>	<b><u>Valor Estimado</u></b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 8.000,00
Planejamento e Finanças	R\$ 5.000,00
Educação	R\$ 40.000,00
Esportes, Lazer e Turismo	R\$ 30.000,00
Saúde	R\$ 240.000,00
Vigilância Sanitária	R\$ 10.000,00
Agricultura e Abastecimento	R\$ 20.000,00
Meio Ambiente	R\$ 10.000,00
Ação Social	R\$ 7.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 5.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	R\$ 5.000,00
Obras Públicas	R\$ 500.000,00
Departamento de Trânsito	R\$ 10.000,00
Conservação e Limpeza Pública	R\$ 50.000,00
Defesa Civil	R\$ 10.000,00
Engenharia	R\$ 5.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>	<b>R\$ 955.000,00</b>

**5 - DO SISTEMA:**

5.1 - A Prefeitura fará uso de software para elaboração de orçamentos das peças, o banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

Taquarituba/SP, 29 de setembro de 2022

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO  
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



**ANEXO – II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**  
**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 136/2022**

**OBJETO:** “Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Peças Automotivas Originais/Genuínas, para Veículos Leves, Caminhões, Utilitários e Ônibus, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora, conforme especificação contida no ANEXO I do edital”.

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

LOTE	LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	VEICULOS LEVES - LINHA CHEVROLET	
02	VEICULOS LEVES - LINHA CITROEN	
03	VEICULOS LEVES - LINHA FIAT	
04	VEICULOS LEVES - LINHA FORD	
05	VEICULOS LEVES - LINHA MERCEDES-BENZ	
06	VEICULOS LEVES - LINHA MITSUBISHI	
07	VEICULOS LEVES - LINHA RENAULT	
08	VEICULOS LEVES - LINHA TOYOTA	
09	VEICULOS LEVES - LINHA VOLKSWAGEM	
10	VEICULOS PESADOS - LINHA AGRALE	
11	VEICULOS PESADOS - LINHA CHEVROLET	
12	VEICULOS PESADOS - LINHA FORD	
13	VEICULOS PESADOS - LINHA INTERNACIONAL	
14	VEICULOS PESADOS - LINHA IVECO	
15	VEICULOS PESADOS - LINHA MERCEDES-BENZ	
16	VEICULOS PESADOS - LINHA SCANIA	
17	VEICULOS PESADOS - LINHA VOLARE	
18	VEICULOS PESADOS - LINHA VOLKSWAGEM	

*Prazo de Validade da Proposta* \_\_\_XX\_\_\_ dias



\_\_\_\_XX\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

**NOTA:**

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES  
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2022, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 053/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data



da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

....., ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.***



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

Aos ... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: .....**, com sede na Rua ..... n.º, ....., em ...../SP, inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Descrição do **OBJETO**: “Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Peças Automotivas Originais/Genuínas, para Veículos Leves, Caminhões, Utilitários e Ônibus, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora, conforme especificação contida no ANEXO I do edital”.

LOTE	LINHA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	___%
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	___%

**1.2. Especificações Técnicas:**

1.2.1- A empresa vencedora deverá entregar peças genuínas ou originais novas de primeira linha.

1.2.2 - Considera-se “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras de veículos e que também distribuem diretamente ao mercado de peças. Sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura, com especificações idênticas a peça genuína.

1.2.3 - A empresa licitante deverá ofertar desconto para fornecimento da peça genuína ou original nova em relação à tabela a ser fornecida pelo município de cada marca de veículo.

1.2.4 - O fornecimento será efetuado mediante a solicitação de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras do município, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitário e total, quando o mesmo disponibilizará a respectiva nota de empenho ao fornecedor.

1.2.5 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas em cada solicitação de fornecimento.

1.2.6 - A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pela Administração.



1.2.7 - Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados.

### 1.3. Do prazo de entrega:

1.3.1 - As peças e acessórios solicitados deverão ser entregues dentro das especificações técnicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia subsequente à data do envio da solicitação de fornecimento no horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Dorival Dognani, nº 1.283, Distrito Industrial em Taquarituba/SP, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.4 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.04.00 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal da Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Habitação de Intenção Social.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

---

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almoxarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

---



3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº**: conforme fornecido pela Adjudicatária.



5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial - Registro de Preços 053/2022**).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

---

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2013 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

---

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

---

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de --/--/---- até ---/--/----.



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_